



GOVERNO
DO RIO GRANDE DO NORTE

Departamento Estadual de Imprensa - DEI

Processos nº 03010026.000925/2021-65

Interessado: DEI e INTERBRASIL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI

ASSUNTO: Contrato de Mão de Obra/2º TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 001/2018, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA – DEI, E A EMPRESA INTERBRASIL, na forma abaixo:

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI**, com sede na Av. Câmara Cascudo, nº 355, Ribeira, Natal, inscrito no CGC/MF nº 00.639.299/0001-29, neste ato representado pelo seu Titular, a Senhora **FLÁVIA CELESTE MARTINI ASSAF**, brasileira, divorciada, historiadora, portadora do CPF nº 614.888.285-04 e portadora da Cédula de Identidade Nº 8.862.079-7, natural de Piraju/São Paulo, residente e domiciliada à Rua Cícero Pinto, nº 340, Ap. 401, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.054-460, nesta Capital, na qualidade de Diretora Geral do DEI, e no uso de suas atribuições, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **INTERBRASIL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.602.361/0001-70, sediada na Rua Forte dos Reis Magos, 1315 – Nossa Senhora do Nazaré – Natal/RN doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Sr. **ALEXANDRE MAGNO MENDES**, brasileiro, contador, casado, portador da cédula de identidade nº 001.890.481 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 032.450.164-17, residente e domiciliado na Rua Indaiatuba 05, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP 59.114-029. Nos termos do que dispõem, o art. 55, III, e art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, além das disposições de Convenção Coletiva de Trabalho para a categoria, resolvem celebrar o presente 2º Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REVISÃO DO CONTRATO: - O objeto do presente 2º Termo de Apostilamento, tem como fundamento o advento da CCT 2020/2020 registrada no MTE em 26/03/2020, das categorias auxiliares de Serviços Gerais e supervisor, e recepcionista, que além do valor salarial, a convenção elevou alguns insumos, tais como: auxílio alimentação, benefício social e familiar e coberturas sociais, bem como o aumento do

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira, Natal/RN - 59025-280 - www.dei.rn.gov.br



GOVERNO
DO RIO GRANDE DO NORTE

Departamento Estadual de Imprensa - DEI

vale transporte. Além da compatibilidade das Planilhas de Custos e Formação de Preços, e ainda, o que prevê o artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, além das justificativas de despesa, e, as alegações contidas nos autos do Processo nº 03010026.000925/2021-65 e tabela discriminativa dos novos valores a serem pagos pelo DEI à Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Pelo presente 2º Termo de Apostilamento fica reajustado o Contrato Original do Valor Mensal de R\$ 37.740,67 (Trinta e sete mil setecentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos), para **R\$ 40.711,75 (Quarenta mil setecentos e onze reais e setenta e cinco centavos)**, com efeitos retroativos ao mês de Janeiro a Dezembro de 2020 - gerando uma diferença a ser ressarcida, conforme planilha apresentada pela Contratada, no valor de **R\$ 35.652,96 (Trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, que correrá na **Dotação Orçamentária**: . Dotação Orçamentária: 11.2011.04.122.0100-2055 - Manutenção e Funcionamento do Departamento de Imprensa do Estado do RN. Elemento de Despesa: 33.90.37.02. Fonte 250 - recursos diretamente arrecadados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas todas as demais condições do Contrato Original, que necessariamente não conflitem com as atuais condições previstas neste 2º Termo de Apostilamento, que após assinado em 02 (duas) vias, deve ser publicado na Imprensa Oficial do Estado.

Natal(RN), 22 de junho de 2021.

FLÁVIA CELESTE MARTINI ASSAF
DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA-DEI

ALEXANDRE MAGNO MENDES
INTERBRASIL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA